



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 955/2005**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubinéia para o exercício de 2006.**

**Aparecido Goulart**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral Fiscal do Município de Rubinéia para o exercício financeiro de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 7.032.258,17** ( sete milhões, trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 7.520.981,17</b>
Receitas Tributárias	R\$ 394.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 188.653,29
Receitas Patrimoniais	R\$ 105.201,89
Receitas de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.748.244,00
Outras Transferências	R\$ 82.881,99
( - ) Contas Retificadoras	- R\$ 690.723,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 202.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 2.000,00
Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 7.032.258,17</b>

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**RESUMO**

RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.520.981,17
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 202.000,00
( - ) CONTAS RETIFICADORAS	- R\$ 690.723,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 7.032.258,17</b>

**Artigo 3º** - As despesas da Administração Direta e Indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO**

01.	Legislativo	R\$ 286.000,00
04.	Administração	R\$ 1.017.950,00
08.	Assistência Social	R\$ 329.000,00
09.	Previdência Social	R\$ 151.500,25
10.	Saúde	R\$ 1.010.000,00
12.	Educação	R\$ 1.897.622,00
13.	Cultura	R\$ 69.650,00
15.	Urbanismo	R\$ 635.150,00
20.	Agricultura	R\$ 170.000,00
23.	Comércio e Serviços	R\$ 35.000,00
26.	Transporte	R\$ 653.299,71
27.	Desporto e Lazer	R\$ 83.250,00
28.	Encargos Especiais	R\$ 333.000,00
99.	Reserva de Contingência e Reserva Legal	R\$ 360.836,21
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 7.032.258,17</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO**

01.01	LEGISLATIVO	R\$ 286.000,00
02.02	CHEFIA DO EXECUTIVO	R\$ 896.550,00
02.03	FINANÇAS	R\$ 454.400,00
02.04	AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 170.000,00
02.05	EDUCAÇÃO	R\$ 1.897.622,00
02.06	CULTURA	R\$ 69.650,00
02.07	ESPORTE E LAZER	R\$ 83.250,00
02.08	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 635.150,00
02.09	SAÚDE	R\$ 1.010.000,00
02.10	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 329.000,00
02.11	SERM	R\$ 653.299,71
02.12	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 35.000,00
03.01	IPREM	R\$ 94.000,00
03.02	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	R\$ 57.500,25
03.99	RES. DE CONTINGENCIA E RES.LEGAL	R\$ 325.386,21
90.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 35.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 7.032.258,17</b>

**Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abri créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % ( cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

IV – transpor, remanejar, ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – abrir crédito quando houver repasse de convênios, suplementando por ato do executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 16 de dezembro de 2005.

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local publico de costume na mesma data.

**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
**Chefe de Gabinete**